



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

www.birigui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1181

Página 1 de 22

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Outros atos	2
Secretaria de Educação	4
Outros Atos	4
Instituto de Previdência do Município de Birigui - Biriguiprev	6
Atos Administrativos	6
Concessão de Aposentadoria	6
Secretaria de Saúde	8
Atos Administrativos	8
Parecer	8
Secretaria de Meio Ambiente	18
Outros Atos	18
Secretaria de Obras	19
Advertências / Notificações	19
Notificações	19
Secretaria de Administração	20
Atos Oficiais	20
Portarias	20
Concursos Públicos/Processos Seletivos	22
Convocação	22

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Birigui, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Birigui poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.birigui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Rua Anhanguera, 1155

Telefone: (18) 3643-6000

Site: www.birigui.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui

Câmara Municipal de Birigui

CNPJ 49.577.760/0001-55

Av. Youssef Ismail Mansour, nº 850

Telefone: (18) 3649-3000

Site: www.birigui.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Birigui garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.birigui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1181

Página 2 de 22

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

EDITAL Nº 121/2.026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2.026

OBJETO:- Registro de preços para aquisição de detergente desinfetante clorado em pó e pano descartável para limpeza destinados à Diretoria de Produção de Distribuição de Merenda Escolar pelo período de 12 meses. Data da abertura: 20/07/2026 às 08:00 horas. Melhores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos na Rua Anhanguera, nº 1155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, ou pelo e-mail renata.pregoeira@gmail.com. O Edital poderá ser lido naquela seção e retirado gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br e na plataforma BLL. Samanta Paula Albani Borini, Prefeita Municipal, Birigui, 02/07/2.026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EDITAL Nº 101/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita de Birigui, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que com fundamento no parecer da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 35/2026, ADJUDICA o objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026, à licitante: CSD SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA (CNPJ Nº 39.827.015/0001-63), para a contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma de prédio público para implantação do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, localizado na Rua Bahia, nº 1573 - Cohab III - Francisco Sanches Arriaga, no município de Birigui, sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, no valor global de R\$ 75.612,86 (setenta e cinco mil seiscentos e doze reais e oitenta e seis), e HOMOLOGA o processo licitatório em questão. Prefeitura Municipal de Birigui, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

PREFEITURA DE BIRIGUI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL Nº 111 / 2.026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83 / 2.026.

Samanta Paula Albani Borini, Prefeita Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, e obedecendo aos preceitos contidos na Art. 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, e Art. 4º, §2º do Decreto Municipal nº 7.495 de 25 de Janeiro de 2024, e suas posteriores alterações, homologa todo o

procedimento realizado, para que produza os efeitos legais o Pregão Eletrônico Nº 83/2.026, que objetiva o "Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de confecção de carimbos, com fornecimento de material e mão de obra, para atender as demandas de todas as unidades de saúde que compõem a estrutura organizacional da Secretaria de Saúde, conforme especificações do anexo I e II Termo de Referência. Tendo sido vencedoras as empresas: 1-) D S A CHAVES LTDA - (CNPJ: 53.089.257/0001-28), para os lotes nº 01, 04, 09 e 10 no valor de R\$ 17.235,40 (dezesete mil, duzentos e trinta e um cinco reais e quarenta centavos), 2-) STAMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 47.305.688/0001-81), para os lotes nº 02, 03, 05, 06 e 07 no valor de R\$ 17.162,80 (dezesete mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta centavos). Birigui, 02 de julho de 2.026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

EDITAL Nº 085/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024

MANIFESTAÇÃO À RECURSO

Após análise do recurso interposto pela empresa FIREFIGHTER SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO, com contrarrazões interpostas, tornamos público que a Agente de Contratação decide conhecer o recurso interposto, porém no seu mérito, julgar pelo não provimento no sentido de RATIFICAR o julgamento já proferido CLASSIFICANDO, HABILITANDO E DECLARANDO VENCEDORA a empresa SUART E MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA, por atender as exigências editalícias e referida decisão encontrar-se respaldada na Lei Federal 14.133/21. A decisão foi ratificada pela Excelentíssima Sra. Prefeita. O julgamento do recurso na íntegra com as considerações da Agente de Contratação, encontra-se à disposição dos interessados no site www.birigui.sp.gov.br. Birigui-SP, 01/07/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura de Birigui. 1º Termo Aditivo nº 12.446./2026 à Ata de Registro de Preços nº 316/2025. CONTRATADA: KID LIXO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICOS LTDA - EPP ASSINATURA: 12/05/2026. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de sacos de lixo de 60 e 100 litros visando atender as necessidades do setor de zeladoria da Secretaria de Serviços Públicos. DA PRORROGAÇÃO: Face ao disposto em Jurídico nº 137/2026, fundamentado no artigo no 84 da Lei 14.133/21, fica a Ata de Registro de Preços no 316/2025, prorrogada por mais 12 meses, a partir do dia 11/MAIO/2026, passando o término contratual para o dia 12/MAIO/2027. DO VALOR: Face ao disposto em Parecer Jurídico, fica a Ata de Registro de Preços no 316/2025, devidamente reajustada, conforme índice IPCA - IBGE. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 316/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura de Birigui. 1º Termo Aditivo nº 12.384./2026 à Ata de Registro de Preços nº 273/2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1181

Página 3 de 22

CONTRATADA: J. E J. COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS E COMPONENTES INDUSTRIAIS LTDA ASSINATURA: 31/03/2026. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente escolar, papelaria e outros destinados à manutenção das unidades escolares da rede Municipal de Educação - Pregão Eletrônico nº 05/2025. DA PRORROGAÇÃO: Face ao disposto em Jurídico nº 107/2026, fundamentado no artigo no 84 da Lei 14.133/21, fica a Ata de Registro de Preços no 273/2025, prorrogada por mais 12 meses, 01/ABRIL/2026, passando o término contratual para o dia 31/MARÇO/2027. DO VALOR: Face ao disposto em Parecer Jurídico, fica a Ata de Registro de Preços no 273/2025, devidamente reajustada, conforme índice IPCA - IBGE. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 05/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura de Birigui. 1º Termo Aditivo nº 12.363./2026 à Ata de Registro de Preços nº 230/2025. CONTRATADA: SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA ASSINATURA: 19/05/2026. OBJETO: Registro de preços para aquisição de curativos para uso no ambulatório de feridas e ostomia no centro médico da - Secretaria de Saúde - Pregão Eletrônico nº 106/2024.. DA PRORROGAÇÃO: Face ao disposto em Jurídico nº 80/2026, fundamentado no artigo no 84 da Lei 14.133/21, fica a Ata de Registro de Preços no 230/2025, prorrogada por mais 12 meses, 21/MARÇO/2026, passando o término contratual para o dia 20/MARÇO/2027. DO VALOR: Face ao disposto em Parecer Jurídico, fica a Ata de Registro de Preços no 230/2025, devidamente reajustada, conforme índice IPCA - IBGE. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 106/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura de Birigui. 1º Termo Aditivo nº 12.472./2026 à Ata de Registro de Preços nº 08/2025. CONTRATADA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ASSINATURA: 27/05/2026. OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços da aquisição de medicamentos destinados ao atendimento da demanda da Assistência Farmacêutica Básica e demais setores da Secretaria de Saúde- Pregão Eletrônico nº 107/2025. DO VALOR: Face ao disposto em Parecer Jurídico, fundamentado no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam reajustados os valores unitários do item 03- "AMOXICILINA PÓ ...", passando o valor unitário do item de R\$ 4,34 para R\$ 7,35 valores estes que passarão a abranger a Autorização de Fornecimento emitidas e entregues a partir da data do protocolo do requerimento da empresa (09/04/2026). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 107/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura de Birigui. 1º Termo Aditivo nº 12.395./2026 à Ata de Registro de Preços nº 297/2025. CONTRATADA: ARDIMED DISTRIBUIDORA LTDA, ASSINATURA: 07/04/2026. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de uso médico hospitalar para coleta, infusão, terapias e perfurocortantes, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde . - Pregão

Eletrônico nº 192/2.024. DA PRORROGAÇÃO: -Face ao disposto Parecer Jurídico Nº119/2026, fundamentado no artigo nº 84 da Lei 14.133/21, fica a Ata de Registro de Preços nº 297/2025, proveniente do Pregão Eletrônico nº 192/2024, prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 03/ABRIL/2026, passando o término contratual para o dia 02/ABRIL/2027. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 192/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura de Birigui. 1º Termo Aditivo nº 12.380./2026 à Ata de Registro de Preços nº 254/2025. CONTRATADA: GCM COMERCIAL LTDA ASSINATURA: 27/05/2026. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura de Birigui - Pregão Eletrônico nº 194/2024. . DA PRORROGAÇÃO: Face ao disposto em Jurídico nº 102/2026, fundamentado no artigo no 84 da Lei 14.133/21, fica a Ata de Registro de Preços no 254/2025, prorrogada por mais 12 meses, 01/ABRIL/2026, passando o término contratual para o dia 31/MARÇO/2027. DO VALOR: Face ao disposto em Parecer Jurídico, fica a Ata de Registro de Preços no 254/2025, devidamente reajustada, conforme índice IPCA - IBGE. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 194/2024

CONTRATANTE: Prefeitura de Birigui. 1º Termo Aditivo nº 12.492/2026 ao Contrato nº 11.942/2025. CONTRATADA: Inovação Computação Móvel Ltda. ASSINATURA: 12/06/2026. OBJETO: Prestação de serviços técnicos continuados para fornecimento e/ou locação de licença de uso de programas de softwares para automação de coleta de leituras com impressão simultânea de faturas de serviços de saneamento, com implantação, migração de dados, customização, treinamento e suporte do software sob responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente. DA RENOVAÇÃO: Face ao disposto em Parecer Jurídico, fica o Contrato nº 11.942/2025 renovado por mais 12 meses, a partir do dia 27/JUNHO/2026 passando o término contratual para o dia 26/JUNHO/2027. DO REAJUSTE: Face ao disposto em Parecer Jurídico, fica o Contrato nº 11.942/2025 devidamente reajustado, conforme índice IPCA - IBGE, passando o valor mensal da prestação de serviços de R\$ 5.300,00 para R\$ 5.519,57 para o período de 12 meses. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 47/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374 / 2026. CONTRATADA: **E. BRAGA LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA**. OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços laboratoriais destinados à realização de exames de swab para streptococcus do grupo B, HIV confirmatório (Western Blot / Imunoblot) e HTVL I e II, Secretaria de Saúde. ASSINATURA: 02/07/2026. VALOR: R\$ 84.200,00. PROPONENTES: 02. RECURSOS: Municipais, Estaduais e Federais. MODALIDADE: [Pregão Eletrônico nº 85/2026](#).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1181

Página 4 de 22

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. CONTRATO Nº 12.532/2026. CONTRATADA: ARQPLAN, CONSTRUÇÕES, MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA. ASSINATURA: 02/07/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da revitalização dos banheiros, sala de natação e piscina semiolímpica do Ginásio Municipal no município de Birigui - Secretaria de Esportes. VALOR: R\$ 45.155,74. RECURSOS: Emenda Impositiva. PROPONENTES: 05. MODALIDADE: [Pregão Eletrônico nº 075/2026](#).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. CONTRATO Nº 12.531/2026. CONTRATADA: MANUTESP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP. ASSINATURA: 02/07/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução, fornecimento de materiais e mão de obra para limpeza da cabine de força, substituição de chave corta-circuito de um transformador de 500KVA e substituição do disjuntor à óleo, com estudo de proteção - Secretaria de Meio Ambiente, conforme especificações técnicas, prazos, condições de execução e demais disposições estabelecidas nos Anexos I e II. PRAZO: 12 meses. VALOR: R\$ 73.900,00. PROPONENTES: 11. RECURSOS: Próprios. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 86/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. CONTRATO Nº 12.529/2026. CONTRATADA: J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP. ASSINATURA: 01/07/2026. OBJETO: Aquisição de fluídos automotivos para manutenção da frota municipal. PRAZO: 12 meses. VALOR: R\$ 933,12. PROPONENTES: 05. RECURSOS: Próprios. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 87/2026.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Outros Atos

RESULTADO DA PROVA ESCRITA E CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 042/2026-SME

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA FUNÇÕES GRATIFICADAS DE COORDENADOR DE ÁREA DA OFICINA PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente, em especial a Lei nº. 5.683, de 10 de junho de 2013, e arts. 3º ao 6º da Portaria SME nº. 001, de 07 de janeiro de 2025, **TORNA PÚBLICA** a lista de candidato(s) **aprovado(s) na prova escrita e convoca para a apresentação da proposta de trabalho e entrevista na Secretaria Municipal de Educação e entrega do CD ou PENDRIVE conforme item 6.5 do Edital.**

I - Data: 06/07/2026

II - Local: Secretaria Municipal de Educação, Rua

Anhanguera, nº. 1.155, Jardim Morumbi, Birigui/SP.

III - Horário:

Área: Ensino Fundamental - Matemática

Ord.	Nome	RG	Horário
1.	Flávia Cristiane Frigério	24.863.490-2	13h30

Birigui, aos 03 de julho de 2026.

FÁBIO MARIANO DA PAZ

Secretário de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1181

Página 5 de 22



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Conselho de Alimentação Escolar - CAE

CONVOCAÇÃO

FERNANDA COLOMBO GARCIA, Presidente, nos termos do artigo 12 e seguintes do Regimento Interno, **CONVOCA** os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE – para reunião ordinária que ocorrerá no próximo dia 17/07/2026, às 15:30 horas, na Sala de Formação da Oficina Pedagógica da Secretaria de Educação, na Rua Anhanguera, 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade.

Pautas:

- a) leitura e aprovação da ata da sessão anterior;
- b) composição do CAE para o período jul/2026 a out/2027.
- c) outros assuntos.

Birigui, 02 de julho de 2026.

FERNANDA COLOMBO GARCIA

Presidente



Documento assinado digitalmente

FERNANDA COLOMBO GARCIA

Data: 02/07/2026 09:12:33-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1181

Página 6 de 22

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BIRIGUI - BIRIGUIPREV

Atos Administrativos

Concessão de Aposentadoria



Instituto de Previdência do Município de Birigui - BIRIGUIPREV

CNPJ 05.078.585/0001-86

Estado de São Paulo

APOSTILA RETIFICATÓRIA

Nº 13/2026

A Superintendente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI – BIRIGUIPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72, inciso V, da Lei nº 4.804 de 13 de novembro de 2006.

RESOLVE: Retificar o benefício: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, CALCULADO COM BASE NA MÉDIA SALARIAL, anteriormente concedida pela Portaria Nº 87/2026, publicada no Diário Oficial do Município de Birigui, edição do dia 01/07/2026, página 42 – Promovendo a revisão do valor do benefício face à necessidade de se corrigir o valor do benefício concedido por esta autarquia, em decorrência da atualização do sistema de cálculo, índices de atualizações.

PROCESSO Nº.	REQUERIDA EM	INÍCIO BENEFÍCIO	VALOR BENEFÍCIO
235/2026-1DOC	08/05/2026	01/07/2026	R\$ 4.217,40

FUNDAMENTO LEGAL:

Requisitos: Lei nº 4.804/06 - art. 18 cc art. 40, §1º, III, “a” §§ 3º e 17 da CF/88.

Forma de Reajuste: LEGAL – Lei nº 4.804/06 - art. 40, §8º da CF/88.

À segurada abaixo especificada:

LIDIA MARIA SILVEIRA

RG:	CPF:	PIS/PASEP:	DATA NASCIMENTO
17.***.***-7	064.***.***-65	108.***.***-41	**/**/1965

ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI	46.151.718/0001-80

DATA E LOCAL:
Birigui, 02 de julho de 2026.

GUIOMAR DE SOUZA PAZIAN
SUPERINTENDENTE

SAMUEL MUSSI SIMÃO
DIRETOR DE BENEFÍCIOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1181

Página 7 de 22



Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV

CNPJ 05.078.585/0001-86
Estado de São Paulo

APOSTILA RETIFICATÓRIA

Nº 14/2026

A Superintendente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGÜI – BIRIGÜIPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72, inciso V, da Lei nº 4.804 de 13 de novembro de 2006.

RESOLVE: Retificar o benefício: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, CALCULADO COM BASE NA MÉDIA SALARIAL, anteriormente concedida pela Portaria Nº 91/2026, publicada no Diário Oficial do Município de Birigüi, edição do dia 01/07/2026, página 46 – Promovendo a revisão do valor do benefício face à necessidade de se corrigir o valor do benefício concedido por esta autarquia, em decorrência da atualização do sistema de cálculo, índices de atualizações.

PROCESSO Nº.	REQUERIDA EM	INÍCIO BENEFÍCIO	VALOR BENEFÍCIO
256/2026-1DOC	20/05/2026	01/07/2026	R\$ 3.303,04

FUNDAMENTO LEGAL:

Requisitos: Lei nº 4.804/06 - art. 18 cc art. 40, §1º, III, “a” §§ 3º e 17 da CF/88.

Forma de Reajuste: LEGAL – Lei nº 4.804/06 - art. 40, §8º da CF/88.

À segurada abaixo especificada:

ANTONIO CARLOS DA SILVA

RG:	CPF:	PIS/PASEP:	DATA NASCIMENTO
18.***.***	077.***.***-10	120.***.***-92	**/**/1966

ÓRGÃO DE ORIGEM:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

CNPJ:

46.151.718/0001-80

DATA E LOCAL:

Birigüi, 02 de julho de 2026.

GUIOMAR DE SOUZA PAZIAN
SUPERINTENDENTE

SAMUEL MUSSI SIMÃO
DIRETOR DE BENEFÍCIOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1181

Página 8 de 22

SECRETARIA DE SAÚDE

Atos Administrativos

Parecer



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: TERMO DE COLABORAÇÃO. LEI Nº 13.019/2014. NATUREZA JURÍDICA, REQUISITOS DE CELEBRAÇÃO E EXCEÇÃO À REGRA DO CHAMAMENTO PÚBLICO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BIRIGUI

I. RELATÓRIO

Trata-se de consulta jurídica acerca do regime jurídico aplicável ao Termo de Colaboração, instrumento de parceria entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), instituído pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

A análise visa a esclarecer a natureza do instrumento, seus pressupostos, os requisitos formais para celebração e, em especial, a aplicação da regra do chamamento público e suas exceções.

É o breve relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O Termo de Colaboração no Contexto do MROSC

A Lei nº 13.019/2014 estabeleceu o regime jurídico para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, buscando maior segurança jurídica, transparência e eficiência.

O Termo de Colaboração é o instrumento utilizado para formalizar parcerias propostas pela própria Administração Pública que envolvam a transferência de recursos financeiros para a OSC, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

2.2. Requisitos Gerais para a Celebração

A celebração do Termo de Colaboração exige um rito procedimental detalhado, conforme o artigo 35 da Lei. Os principais requisitos são:

- I - Realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;
- II - Indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária;
- III - Demonstração de que a capacidade técnica e operacional da organização é compatível com o objeto;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1181

Página 9 de 22

IV - Aprovação do plano de trabalho;

V - Emissão de parecer de órgão técnico;

VI - Emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria (este, caso ratificado).

2.3. Da Inexigibilidade de Chamamento Público para Emendas Parlamentares

A regra do chamamento público, citada acima, não é absoluta. A própria lei estabelece exceções. A mais direta e relevante para a consulta é a que envolve recursos de emendas parlamentares (incluindo as de vereadores).

Nesses casos, o chamamento público é inexigível. A escolha da organização beneficiária é feita pelo Poder Legislativo no momento da aprovação da lei orçamentária, vinculando a decisão do gestor público. A fundamentação legal para essa inexigibilidade é o artigo 29 da Lei:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais (...) serão celebrados sem chamamento público (...).

É crucial destacar, contudo, que a inexigibilidade do chamamento não dispensa o cumprimento de todos os outros requisitos previstos em lei. A Administração Pública continua obrigada a verificar a regularidade jurídica e fiscal da entidade indicada, analisar a viabilidade do plano de trabalho e emitir os pareceres técnico e jurídico que atestem a legalidade da parceria.

2.4. Cláusulas Essenciais do Instrumento

O artigo 42 da Lei nº 13.019/2014 elenca as cláusulas essenciais ao Termo de Colaboração, como a descrição do objeto, as obrigações das partes, o cronograma de desembolso, a vigência, a obrigação de prestar contas e a forma de monitoramento.

Para tanto, relacionamos as constatações da tabela esquematizada a seguir:

<i>Dispositivos da Lei Federal nº 13.019/14</i>	<i>Cláusulas da minuta do <u>Termo (0697339)</u></i>
<i>Art. 35, §1º e 5º</i>	<i>Décima Sexta e Plano(s) de Trabalho aprovado(s)</i>
<i>Art. 36</i>	<i>Décima Sexta e Terceira</i>
<i>42, I</i>	<i>Primeira</i>
<i>42, II</i>	<i>Terceira</i>
<i>42, III</i>	<i>Quinta</i>
<i>42, VI</i>	<i>Nona e Décima Terceira</i>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1181

Página 10 de 22

42, VII	<i>Oitava</i>
42, VIII	<i>Terceira, I, “b” e “c”</i>
42, IX	<i>Sétima</i>
42, X	<i>Décima Sexta</i>
42, XII	<i>Décima Sexta</i>
42, XIV	<i>Terceira, I, “d”, e II, “o” e “p”</i>
42, XV	<i>Terceira, II, “c”</i>
42, XVI	<i>Décima Segunda</i>
42, XVII	<i>Décima Quinta</i>
42, XIX e 45	<i>Terceira, II, “d”</i>
42, XX	<i>Terceira, II, “e”</i>
<i>Art. 42, PU</i>	<i>Primeira</i>
<i>Art. 53</i>	<i>Sexta</i>
<i>Art. 61</i>	<i>Terceira, I, “b” e “c”</i>
<i>Súmula nº 41, do TCESP⁴</i>	<i>Terceira, II, “p”</i>

Por fim, como, de acordo com o art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014, o termo de colaboração e instrumentos análogos somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração municipal, recomenda-se o seu cumprimento para a concretização do princípio da publicidade conforme cronograma indicado abaixo.

Considerando, neste caso, que a Secretária Municipal de Saúde também exerce a função de Interventora na Organização, visando evitar conflito de representação e preservar a transparência e segurança jurídica do ato, recomendamos seja o Termo de Colaboração subscrito pela chefe do Poder Executivo como representante do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1181

Página 11 de 22

III. CONCLUSÃO

Diante do conteúdo da documentação encaminhada e do panorama jurídico demonstrado, esta Secretaria, para os fins do art. 35, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020, emite-se parecer esclarecendo que há fundamento jurídico favorável à celebração da(s) parceria(s) planejada(s) conforme exposto acima, o qual faz concluir pela possibilidade de celebração dela(s), ressalvada a obrigatoriedade de se proceder ao seguinte cronograma de atos e providências:

- 1 – Submeter o presente parecer à ratificação da Exma. Sra. Prefeita Municipal que, apoiado nos fatos e documentos relatados, já servirá como sua justificativa para os fins do art. 32 e §2º da Lei Federal nº 13.019/2014, ficando aberto o prazo de cinco dias a contar da publicação deste para eventual impugnação;
- 2 – Proceder aos atos previstos no art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- 3 – Não sendo protocoladas impugnações, proceder à publicação do(s) extrato(s) do(s) termo(s) assinado(s), conforme orientações dos parágrafos anteriores;
- 4 – Proceder à anexação do expediente ao processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, para arquivo do expediente que instruiu a justificativa da Exma. Sra. Prefeita, mantendo-se nele todos os documentos relatados e discutidos no presente parecer.

Ressalva-se, porém, que deverá ser providenciado o cumprimento do art. 147, das INSTRUÇÕES Nº 01/2020/TCESP, atualizada², anexando-se os respectivos documentos aos autos (“ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO FOMENTO”).

S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da legislação vigente à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação e de acordo com o art. 35, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014³.

Birigui, 02 de julho de 2026.

¹ “Nos repasses de recursos a entidades do terceiro setor não se admite taxa de administração, de gerência ou de característica similar”. Acessível em: <<https://www4.tce.sp.gov.br/sumulas>>.

² Acessível em: <<https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/instrucao/instrucoes-012020-atualizadas-pela-resolucao-112021>>.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1181

Página 12 de 22

3 Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública: (...) VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria. (...) § 2º Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os incisos V e VI concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Rahal Bersanete, Procurador Jurídico**, em 02/07/2026, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Mary Sanches Barbosa, Secretária de Negócios Jurídicos**, em 02/07/2026, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0698670** e o código CRC **73A0382D**.

Referência: Processo nº 3505508.412.00018792/2026-15

SEI nº 0698670



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1181

Página 13 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: TERMO DE COLABORAÇÃO. LEI Nº 13.019/2014. NATUREZA JURÍDICA, REQUISITOS DE CELEBRAÇÃO E EXCEÇÃO À REGRA DO CHAMAMENTO PÚBLICO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BIRIGUI

I. RELATÓRIO

Trata-se de consulta jurídica acerca do regime jurídico aplicável ao Termo de Colaboração, instrumento de parceria entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), instituído pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

A análise visa a esclarecer a natureza do instrumento, seus pressupostos, os requisitos formais para celebração e, em especial, a aplicação da regra do chamamento público e suas exceções.

É o breve relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O Termo de Colaboração no Contexto do MROSC

A Lei nº 13.019/2014 estabeleceu o regime jurídico para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, buscando maior segurança jurídica, transparência e eficiência.

O Termo de Colaboração é o instrumento utilizado para formalizar parcerias propostas pela própria Administração Pública que envolvam a transferência de recursos financeiros para a OSC, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

2.2. Requisitos Gerais para a Celebração

A celebração do Termo de Colaboração exige um rito procedimental detalhado, conforme o artigo 35 da Lei. Os principais requisitos são:

- I - Realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;
- II - Indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária;
- III - Demonstração de que a capacidade técnica e operacional da organização é compatível com o objeto;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1181

Página 14 de 22

IV - Aprovação do plano de trabalho;

V - Emissão de parecer de órgão técnico;

VI - Emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria (este, caso ratificado).

2.3. Da Inexigibilidade de Chamamento Público para Emendas Parlamentares

A regra do chamamento público, citada acima, não é absoluta. A própria lei estabelece exceções. A mais direta e relevante para a consulta é a que envolve recursos de emendas parlamentares (incluindo as de vereadores).

Nesses casos, o chamamento público é inexigível. A escolha da organização beneficiária é feita pelo Poder Legislativo no momento da aprovação da lei orçamentária, vinculando a decisão do gestor público. A fundamentação legal para essa inexigibilidade é o artigo 29 da Lei:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais (...) serão celebrados sem chamamento público (...).

É crucial destacar, contudo, que a inexigibilidade do chamamento não dispensa o cumprimento de todos os outros requisitos previstos em lei. A Administração Pública continua obrigada a verificar a regularidade jurídica e fiscal da entidade indicada, analisar a viabilidade do plano de trabalho e emitir os pareceres técnico e jurídico que atestem a legalidade da parceria.

2.4. Cláusulas Essenciais do Instrumento

O artigo 42 da Lei nº 13.019/2014 elenca as cláusulas essenciais ao Termo de Colaboração, como a descrição do objeto, as obrigações das partes, o cronograma de desembolso, a vigência, a obrigação de prestar contas e a forma de monitoramento.

Para tanto, relacionamos as constatações da tabela esquematizada a seguir:

<i>Dispositivos da Lei Federal nº 13.019/14</i>	<i>Cláusulas da minuta do <u>Termo (0672589)</u></i>
<i>Art. 35, §1º e 5º</i>	<i>Décima Sexta e Plano(s) de Trabalho aprovado(s)</i>
<i>Art. 36</i>	<i>Décima Sexta e Terceira</i>
<i>42, I</i>	<i>Primeira</i>
<i>42, II</i>	<i>Terceira</i>
<i>42, III</i>	<i>Quinta</i>
<i>42, VI</i>	<i>Nona e Décima Terceira</i>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1181

Página 15 de 22

42, VII	<i>Oitava</i>
42, VIII	<i>Terceira, I, “b” e “c”</i>
42, IX	<i>Sétima</i>
42, X	<i>Décima Sexta</i>
42, XII	<i>Décima Sexta</i>
42, XIV	<i>Terceira, I, “d”, e II, “o” e “p”</i>
42, XV	<i>Terceira, II, “c”</i>
42, XVI	<i>Décima Segunda</i>
42, XVII	<i>Décima Quinta</i>
42, XIX e 45	<i>Terceira, II, “d”</i>
42, XX	<i>Terceira, II, “e”</i>
<i>Art. 42, PU</i>	<i>Primeira</i>
<i>Art. 53</i>	<i>Sexta</i>
<i>Art. 61</i>	<i>Terceira, I, “b” e “c”</i>
<i>Súmula nº 41, do TCESP⁴</i>	<i>Terceira, II, “p”</i>

Por fim, como, de acordo com o art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014, o termo de colaboração e instrumentos análogos somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração municipal, recomenda-se o seu cumprimento para a concretização do princípio da publicidade conforme cronograma indicado abaixo.

Considerando, neste caso, que a Secretária Municipal de Saúde também exerce a função de Interventora na Organização, visando evitar conflito de representação e preservar a transparência e segurança jurídica do ato, recomendamos seja o Termo de Colaboração subscrito pela chefe do Poder Executivo como representante do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1181

Página 16 de 22

III. CONCLUSÃO

Diante do conteúdo da documentação encaminhada e do panorama jurídico demonstrado, esta Secretaria, para os fins do art. 35, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020, emite-se parecer esclarecendo que há fundamento jurídico favorável à celebração da(s) parceria(s) planejada(s) conforme exposto acima, o qual faz concluir pela possibilidade de celebração dela(s), ressalvada a obrigatoriedade de se proceder ao seguinte cronograma de atos e providências:

- 1 – Submeter o presente parecer à ratificação da Exma. Sra. Prefeita Municipal que, apoiado nos fatos e documentos relatados, já servirá como sua justificativa para os fins do art. 32 e §2º da Lei Federal nº 13.019/2014, ficando aberto o prazo de cinco dias a contar da publicação deste para eventual impugnação;
- 2 – Proceder aos atos previstos no art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- 3 – Não sendo protocoladas impugnações, proceder à publicação do(s) extrato(s) do(s) termo(s) assinado(s), conforme orientações dos parágrafos anteriores;
- 4 – Proceder à anexação do expediente ao processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, para arquivo do expediente que instruiu a justificativa da Exma. Sra. Prefeita, mantendo-se nele todos os documentos relatados e discutidos no presente parecer.

Ressalva-se, porém, que deverá ser providenciado o cumprimento do art. 147, das INSTRUÇÕES Nº 01/2020/TCESP, atualizada², anexando-se os respectivos documentos aos autos (“ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO FOMENTO”).

S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da legislação vigente à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação e de acordo com o art. 35, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014³.

Birigui, 02 de julho de 2026.

¹ “Nos repasses de recursos a entidades do terceiro setor não se admite taxa de administração, de gerência ou de característica similar”. Acessível em: <<https://www4.tce.sp.gov.br/sumulas>>.

² Acessível em: <<https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/instrucao/instrucoes-012020-atualizadas-pela-resolucao-112021>>.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1181

Página 17 de 22

3 Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública: (...) VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria. (...) § 2º Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os incisos V e VI concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Rahal Bersanete, Procurador Jurídico**, em 02/07/2026, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Mary Sanches Barbosa, Secretária de Negócios Jurídicos**, em 02/07/2026, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0698767** e o código CRC **BBFCCCD8**.

Referência: Processo nº 3505508.412.00018675/2026-43

SEI nº 0698767



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1181

Página 18 de 22

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Outros Atos



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

COMUNICADO DE SUBSTITUIÇÃO

Em cumprimento a Lei N. 6.559, de 19 de abril de 2018, comunicamos o parecer favorável a substituição das árvores abaixo:

- Localização: Rua Francisco Henrique dos Santos, nº 53 – Bairro Vila Roberto.
 - Quantidade: (02)
 - Espécie: Figueira Branca, árvore localizada onde terá construção, conforme projeto aprovado, e 01 Sibipiruna impedindo acessibilidade.
 - Responsável pela execução do serviço: Almir Soares da Silva, CPF 153.267.688-36
 - Forma de compensação: Conforme legislação vigente.
-
- Localização: Rua Edson Contini, nº 18 – Bairro Jardim Icaray.
 - Quantidade: (01)
 - Espécie: Abacateiro, árvore com problemas fitossanitários.
 - Responsável pela execução do serviço: José Clébsom Alves da Silva, CPF 642. 215. 472-00
 - Forma de compensação: Conforme legislação vigente.
-
- Localização: Alameda José Marques Mendonça, nº 41– Bairro Sam Marino.
 - Quantidade: (02)
 - Espécie: 01 Cafezinho, com problemas fitossanitários e 01 Tuia Holandeza, localizada ao lado do poste de energia.
 - Responsável pela execução do serviço: Sebastião Pardini, CPF 004.651.558.55
 - Forma de compensação: Conforme legislação vigente.

Birigui, 02 de Julho de 2026.
Kaira Moniza Borini da Silva.
Secretária Municipal de Meio Ambiente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1181

Página 19 de 22

SECRETARIA DE OBRAS

Advertências / Notificações

Notificações

NOTIFICAÇÃO AOS PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA

Em conformidade com o disposto no art. 2º da Lei nº. 5.849, de 06 de Junho de 2014, que “DISPÕE SOBRE A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE TERRENOS LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” e Lei Complementar 30 de 21 de Dezembro de 2009, ficam os proprietários de terrenos abaixo especificados, **NOTIFICADOS** para providenciarem, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da presente publicação, a execução dos serviços de limpeza de seus terrenos que integram, sob pena de os mesmos serem levados a efetivo pelo Poder Público Municipal, sujeitos os proprietários ao ressarcimento das respectivas despesas advindas, segundo o disciplinado no Art. 3º, inciso II, da lei municipal, Lei 7605 de 27 de Novembro de 2025;

Nome do Proprietário ou Compromissário	Identificação do Imóvel	Bairro
WANDER MANOEL DOS SANTOS	IDFÍSICO: 61606 QUADRA: 16 Lote: 17	MOIMÁS
BRUNA NATYELE MARCON CICERO	IDFÍSICO: 61636 QUADRA: 17 Lote: 15	MOIMÁS
OSMAR TRUCOLLO	IDFÍSICO: 61682 QUADRA: 21 Lote: 15	MOIMÁS
JULIO GONÇALVES CHAVES	IDFÍSICO: 61565 QUADRA: 16 Lote: 10	MOIMÁS
AMARILDO ESTEVES	IDFÍSICO: 61216 QUADRA: 08 Lote: 02	MOIMÁS
JEOVÁ DOS SANTOS SILVA	IDFÍSICO: 61372 QUADRA: 03 Lote: 05	MOIMÁS
RONILSON FILIPINI	IDFÍSICO: 61412 QUADRA: 11 Lote: 11	MOIMÁS
APARECIDO MORAES DA SILVA	IDFÍSICO: 61536 QUADRA: 15 Lote: 03	MOIMÁS
ESPÓLIO DE APARECIDA FRANCISCA DO NASCIMENTO	IDFÍSICO: 43491 QUADRA: G-03 Lote: 23	RES. ATENAS

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 03 de Julho de Dois Mil e Vinte e Seis..

Wilson Pereira Garcia

Fiscal de Obras e Posturas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1181

Página 20 de 22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Portarias



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.151.718/0001-80
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO E PESSOAS

PORTARIA Nº 1673 / 2026

"Dispõe sobre conclusão do Processo de Sindicância".

Samanta Paula Albani Borini, Prefeita Municipal de Birigui, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Na qualidade de autoridade e face ao Relatório Final apresentado pela 2ª Comissão Permanente de Sindicância, no Processo nº 015/2026, de 26/03/2026, concluiu-se pela abertura do competente processo administrativo disciplinar, para assegurar os direitos ao contraditório e ampla defesa ao servidor.

Prefeitura Municipal de Birigui, 2 de Julho de 2026

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal

Thiago Grillo Azevedo
Secretário Municipal de Administração

Beatriz Akemi Okuma
Diretora de Gestão de Pessoas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1181

Página 21 de 22



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.151.718/0001-80
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO E PESSOAS

PORTARIA Nº 1674 / 2026

Samanta Paula Albani Borini, Prefeita Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são inerentes, com fundamento no art.165, da Lei nº 3040, de 27 de setembro de 1993.

"Dispõe sobre determinação para que a Comissão Permanente de Ética e Disciplina do Funcionalismo Público Municipal instaure Processo Administrativo Disciplinar visando a apuração de fatos envolvendo o (a) servidor(a) público municipal **P. S. V. F.**".

Samanta Paula Albani Borini, Prefeita Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Na qualidade de autoridade, tendo tomado ciência de eventual irregularidade no serviço, determino à Comissão Permanente de Ética e Disciplina do Funcionalismo Público Municipal, a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar, com vistas, a assegurar os direitos do contraditório e ampla defesa ao (a) servidor(a) **P. S. V. F. – 62865**, no cargo de MOTORISTA V. PESADOS, lotado (a) junto à Unidade Administrativa SESP - SETOR DE LIMPEZA PUBLICA, com objetivo de apurar infrações, enquadráveis arts. 176, incisos III e IX da Lei Municipal nº 3.040/1993..

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, 2 de Julho de 2026

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal

Thiago Grillo Azevedo
Secretário Municipal de Administração

Beatriz Akemi Okuma
Diretora de Gestão de Pessoas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1181

Página 22 de 22

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO 02/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 151/2026

A Prefeitura Municipal de Birigui, de ordem da Senhora Prefeita Municipal de Birigui, e de conformidade com o Edital nº 73/2025, **CONVOCA** os candidatos abaixo a se apresentarem junto à Diretoria de Gestão de Pessoas desta Prefeitura, situada na Rua Anhanguera, 1.155, Jd. Morumbi, no horário das 07h30min à 11h30min e das 13h às 17h, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, para a celebração do Contrato de Trabalho.

Ord.	Nome	RG	Nasc.	Função	Nota
77	IAN DOS SANTOS RIBEIRO	52.***.370-2	19/09/2005	Auxiliar Administrativo de Saúde	16

Birigui-SP, 02 de Julho de 2026.

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal